



Estado do Rio Grande do Norte  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011  
REMARCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Tenente Medeiros, nº 105 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.170.862/0001-74, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Vandilma Maria de Oliveira, brasileira, casada, professora, portador da RG n.º 781.971 SSP-RN, CPF n.º 010.430.964-42, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei. 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de **Novembro a Dezembro de 2011**. Os **Grupos Formais** deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: de **27** de Outubro a **08** de Novembro de **2011** às **09h00min** (nove horas), horário local, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN, localizada na Rua: Cícero Fernandes Pimenta – 1379 A, no bairro de Santos Reis.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

## **1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios divulgados nos quadros da Prefeitura do Município, no site, e nos jornais locais.

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE.

## 3. ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF – DAP** Jurídica para Associações e Cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao **INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União**;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- f) Cópias das certidões dos órgãos, **SIM** ou **SUASA**, do município ou estado.

## 4- ENVELOPE Nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

<b>PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR 2011</b>	<b>QUANTIDADE em Kg Bimestral</b>
01. Abacaxi. De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem caixa apropriada.	10.98028
02. Alface Orgânica. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.	430
03. Banana Pacovan. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	12566

04. Batata Doce. Roxa ou branca, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.	1030
05. Bebida Láctea. Produto lácteo resultante da mistura do leite (In natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semi desnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermento(s) lácteos selecionados e outros produtos lácteos.	10800
06. Bolo de Cenoura. Produzidos com matéria-prima de qualidade, devendo apresentar características organolépticas próprias, tais como: cor, aroma, sabor e textura; isentos de substâncias estranhas à sua composição. Devendo-se respeitar as normas de embalagem, rotulagem e transporte adequado.	2360
07. Cebolinha Verde. Fresca, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade e material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	204
08. Coentro. 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	204
09. Jerimum de Leite. De primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionada avulsas ou em sacos plásticos.	2141
10. Limão. De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	49
11. Macaxeira Orgânica. Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	1609
12. Melancia. Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) KG cada unidade.	7256
13. Polpa de Acerola. Produto preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não poderá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias a sua composição normal. Envasado e submetido ao tratamento térmico adequado.	3200
14. Polpa de Goiaba. Produto preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não poderá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias a sua composição normal. Envasado e submetido ao tratamento térmico adequado.	3200
15. Polpa de Cajú. Produto preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não poderá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias a sua composição normal. Envasado e submetido ao tratamento térmico adequado.	2300
16. Polpa de Manga. Produto preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não poderá conter fragmentos das partes não comestíveis das frutas, nem substâncias a sua composição normal. Envasado e submetido ao tratamento térmico adequado.	2300

## **5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Coordenadoria de Assistência ao Educando, 1º Andar. Rua Cícero Fernandes Pimenta nº 1379 A, Santos Reis, Parnamirim, no horário de **08h00min** as **13h00min** horário local, até o dia **08/11/2011**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Depósito das Escolas e Centros Infantis através da relação que segue em anexo, nas quartas-feiras, no período das **08h00min** as **13h00min**, semanalmente de acordo com o cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

## **7. PAGAMENTO**

1- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim, no horário de **08h00min** as **13h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através do email [caeparnamirim@yahoo.com.br](mailto:caeparnamirim@yahoo.com.br);

2- Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 Resolução 38/2009 do FNDE;

3- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

4- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução 38/2009 do FNDE;

5- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), por DAP por ano civil;

7- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução 38/2009 do FNDE.

Parnamirim - RN, em 26 de Outubro de 2011.

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município e outros)

---

**Maurício Marques dos Santos**  
Prefeito Constitucional

---

**Vandilma Maria de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

---

**Dra. Kérsia Bezerril de Carvalho**  
**CRN 6-2954**  
Nutricionista (RT) do Município